



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.421, de 20 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar e repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar e repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, com sede em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O auxílio e repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem como objetivo fomentar o turismo, a cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas, por meio da realização do “1º Rodeio do CTG Galpão da Saudade”, conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Art. 2º O auxílio e os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados para a realização do “1º Rodeio do CTG Galpão da Saudade”.

§ 1º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade.

§ 2º Eventuais prejuízos relacionados a realização do evento serão de responsabilidade única e exclusiva do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade.

§ 3º O auxílio e repasse do recurso objeto desta Lei fica condicionado ao cumprimento das determinações municipais, em especial ao Decreto Municipal nº 1.059, de 16 de setembro de 2021, relativas a procedimentos prévios e autorizações para realização de eventos.

Art. 3º O Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 17 01 CULTURA

13.392.0130.0011.0000 Apoio a associações culturais

3.3.50.41.00 Contribuições

1.1.1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Este documento confere com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 20 / 05 / 2025

Jerusuoni Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.421, de 20 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de maio de 2025, 64º da Emancipação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daniel Morandi".

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 20 / 05 / 2025

Brusoni Bm